

Prefeitura Municipal de Ouro Branco

CEP 36.106 ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 373 ,de 02 de junho de 1982.

Considera de utilidade pública, o Conselho Particular de Santo Antônio de Ouro Branco da Sociedade de São Vicente de Paulo.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições, aprova e decreta:

Art.1º - Fica considerado de utilidade pública, no Município de Ouro Branco, o Conselho Particular de Santo Antônio de Ouro Branco, da Sociedade de São Vicente de Paulo.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a publicar e fixar nos logradouros públicos deste município, a presente Lei e dar ciência ao Presidente do Conselho Particular de Santo Antônio de Ouro Branco.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dada na Prefeitura Municipal de Ouro Branco, aos 02 de junho de 1982.

Silvio José Mapa
Prefeito Municipal